



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 26/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 10 de abril de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº **3197/2024** que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 11/04/2024 às 07:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 11/04/2024 às 07:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **855036** e o código verificador **0EB75EEC**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 140	09/04/2024	853336
2	Parecer 548	09/04/2024	853359
3	Parecer Controle Interno 77	10/04/2024	854066
4	Parecer Jurídico 121	10/04/2024	854602
5	Projeto de Lei 3197-2024	11/04/2024	855034
6	Mensagem 2997	11/04/2024	855035

Referência: [Processo nº 1-1508/2024](#).

Docto ID: 855036 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 140/SEMINFRA/2024

Estancia Turística Ouro preto do Oeste-RO, 09 de Abril de 2024.

Ao departamento de Planejamento e Orçamento
SEMPALF PM Ouro Preto do Oeste-RO

Assunto: Solicitação de elaboração de projeto de Lei de abertura de Credito Especial por Superávit Financeiro

Apraz em cumprimentar lhe, solicitamos que seja elaborado projeto de Lei para abertura de Credito Especial por Superávit Financeiro no valor de 900.000,00 do exercício de 2023 referente saldo em disponibilidade financeira em 31/12/2023 dos recursos próprios conforme Balanço patrimonial e documento ID [Documentos DADOS PLANO DE AÇÃO de 11/10/2023 \(ID 701089\)](#), vinculado a conta [Extrato Bancário 80. 672009-6aa de 09/04/2024 \(ID 853333\)](#) e [Extrato Bancário 80. 672009-6ab de 09/04/2024 \(ID 853334\)](#).

Oportunamente, justificamos que tais recursos serão utilizados para atender a necessidade de implementar melhorias no que tange a investimentos ao homem do campo, objetivamente a comunidade ouro-pretenses.

Assim pedimos pela criação da ficha de despesa na seguinte programática, segue anexo documentos probantes:

Órgão/unidade: 020800
Programatica:20.606.0023.2073.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Fonte de recursos: 0.2.706.3110
Código aplicação: 002-403
Ficha: a criar
Vinculado a conta 672009-6
Atenciosamente,

Fabio Aparecido Ferreira Silva
Assessor Especial Seminfra

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 10/04/2024 às 07:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva, Ordenador de Despesas -SEMINFRA**, em 10/04/2024 às 08:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **853336** e o código verificador **8A96CFC0**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 26	11/04/2024	855036

Referência: [Processo nº 1-1508/2024](#).

Docto ID: 853336 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 548/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº [1-1508/2024](#), verifica-se que as **Secretarias Municipais**, conforme Memorandos [Memorando 140 de 09/04/2024 \(ID 853336\)](#) e seus conforme pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais) do exercício de 2023 referente saldo em disponibilidade financeira em 31/12/2023 dos recursos próprios conforme Balanço patrimonial e documento ID [Documentos DADOS PLANO DE AÇÃO de 11/10/2023 \(ID 701089\)](#) vinculado a conta [Extrato Bancário 80. 672009-6aa de 09/04/2024 \(ID 853333\)](#) e [Extrato Bancário 80. 672009-6ab de 09/04/2024 \(ID 853334\)](#). Tais recursos serão utilizados para atender a necessidade de implementar melhorias no que tange a investimentos ao homem do campo, objetivamente a comunidade ouro-pretenses.

Órgão/unidade: 020800
Programatica: 20.606.0023.2073.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Fonte de recursos: 0.2.706.3110
Código aplicação: 002-403
Ficha: 528
Vinculado a conta 672009-6
Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2023 no que tange a **fonte de recurso 706**, conforme disposto no [Relatório DISPONIBILIDADES de 18/01/2024 \(ID 783700\)](#), em que pese as disponibilidade comprometidas, disponibilidades financeira demonstram haver suficiência de superávit financeiro para atender as solicitações proferidas nos pedidos das secretarias. Ademais tais se confirmam com o Quadro D do Balanço Patrimonial conforme [Anexo ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO DE 2023 de 26/03/2024 \(ID 840166\)](#).

Para tanto efetuamos levantamento conforme [Relatório SUPLEMENTACOES POR SUPERAVIT 2024 de 03/04/2024 \(ID 847793\)](#), [Relatório RESUMO DE SUPLEMENTACOES POR SUPERAVIT de 03/04/2024 \(ID 847794\)](#) e [Relatório Controle creditos superavit ATUAL de 09/04/2024 \(ID 853354\)](#) atualizado ao Processo [1-1507/2024](#), observado que há no presente projeto a solicitação de abertura de credito de R\$ 900.000,00 na fonte de recursos 706, uma vez que é o mesmo saldo existente na fonte, restará o saldo R\$ 0,00 e os saldos a serem ainda abertos de superavit financeiro será o constante no [Relatório Controle creditos superavit ATUALizado de 09/04/2024 \(ID 853360\)](#).

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de **R\$ 900.000,00**

(novecentos mil reais) ja demonstrados, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao [Memorando 140 de 09/04/2024 \(ID 853336\)](#) , conforme [Minuta de Mensagem 001 de 09/04/2024 \(ID 853357\)](#).

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 10 de abril de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 10/04/2024 às 08:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **853359** e o código verificador **2F88C358**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório Controle credits superavit ATUALizado	09/04/2024	853360

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 26	11/04/2024	855036

Referência: [Processo nº 1-1508/2024](#). Docto ID: 853359 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 77/CSCI/2024

Considerando o [Memorando 140 de 09/04/2024 \(ID 853336\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 900.000,00 para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente saldo em disponibilidade financeira conforme Balanço patrimonial, que serão utilizados para atender a necessidade de implementar melhorias no que tange a investimentos ao homem do campo, objetivamente a comunidade ouro-pretenses.

O [Parecer 548 de 09/04/2024 \(ID 853359\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme documentos apresentados.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, Auxiliar do Sistema de Controle Interno, em 10/04/2024 às 11:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **854066** e o código verificador **FDE1321B**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 26	11/04/2024	855036
Referência: Processo nº 1-1508/2024 .			Docto ID: 854066 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 121/2024

AUTOS Nº 1508/2024

ORIGEM: ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT

DATA: 10/04/2024

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR SUPERAVID FINANCEIRO, para atender a SEMINFRA, no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que abertura de crédito adicional ESPECIAL POR SUPERAVID FINANCEIRO, no valor de R\$ 900,000,00 (novecentos mil reais) conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias, para atender a necessidade de implementar melhorias no que tange a investimentos ao homem do campo, objetivamente a comunidade ouro-pretenses.

Considerando o [Memorando 140 de 09/04/2024 \(ID 853336\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a Projeto de Lei para abertura de Credito Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 900.000,00 para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente saldo em disponibilidade financeira conforme Balanço patrimonial, que serão utilizados para atender a necessidade de implementar melhorias no que tange a investimentos ao homem do campo, objetivamente a comunidade ouro-pretenses.

O [Parecer 548 de 09/04/2024 \(ID 853359\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme documentos apresentados.

O Departamento de Contabilidade e a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id.854066.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório disponibilidade financeira no id 853360., sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”*
“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”
“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Juliana Vieira Kogiso Masioli
Assessora Jurídica





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Parecer Jurídico

Identificação/Número

121

Data

10/04/2024

ID: **854602**

CRC: **199C0E94**

Processo: **1-1508/2024**

Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**

Criação: **10/04/2024 12:48:31** Finalização: **10/04/2024 12:50:29**

Processo



Documento



MD5: **7AA2D5C6E9597FF38F0FE180C8C8DDDA**

SHA256: **41CB920B9094DF422493BD322B77127B88317BFF66F23D7D6B640D46A84F997B**

Súmula/Objeto:

PARECER PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OURO PRETO DO OESTE

RO

10/04/2024 12:48:31

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

10/04/2024 12:48:31

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 26

11/04/2024

855036

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Juliana Vieira Kogiso Masioli

Asses. Jurídico do Setor Adm, da P.J.

10/04/2024 12:50:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 854602 e o CRC 199C0E94.

PROJETO DE LEI N° 3197, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional
Especial e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Juan Alex Testoni no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 08	00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA			
528 20.606.0023.2073.0000		Apoio a Extensão Rural		900.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	2	706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	002	403		TRANSF ESPECIAIS	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro do exercício de 2023	900.000,00
Fontes de Recurso	
	2 706 900.000,00

Artigo 3º. Artigo 2º.- Fica alterado o PPA, LDO e LOA.

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 10 de abril de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3197-2024	11/04/2024

ID:	855034	Processo	Documento
CRC:	7F3F2B0B		
Processo:	1-1508/2024		
Usuário:	Jose Sergio dos Santos Cardoso		
Criação:	11/04/2024 06:55:32	Finalização:	11/04/2024 06:55:32

MD5: **0B977C4641435F3E26B40D6AAA63CFAB**

SHA256: **99559EC5D44394B9E5E52B85F50B52F4775B934EC02A9FC618D2B5EBF435A92F**

Súmula/Objeto:

3197-2024

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/04/2024 06:55:32
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	11/04/2024 06:55:32
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 26	11/04/2024	855036
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	11/04/2024 07:41:25
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 855034 e o CRC 7F3F2B0B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 2997/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3197/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA** por meio do [Memorando 140 de 09/04/2024 \(ID 853336\)](#), no valor TOTAL de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) do exercício de 2023 referente saldo em disponibilidade financeira em 31/12/2023 dos recursos próprios conforme Balanço patrimonial e documento ID [Documentos DADOS PLANO DE AÇÃO de 11/10/2023 \(ID 701089\)](#) vinculado a conta [Extrato Bancário 80. 672009-6aa de 09/04/2024 \(ID 853333\)](#) e [Extrato Bancário 80. 672009-6ab de 09/04/2024 \(ID 853334\)](#). Tais recursos serão utilizados para atender a necessidade de implementar melhorias no que tange a investimentos ao homem do campo, objetivamente a comunidade ouro-pretenses.

Órgão/unidade: 020800
Programática: 20.606.0023.2073.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Fonte de recursos: 0.2.706.3110
Código aplicação: 002-403
Ficha: 528
Vinculado a conta 672009-6
Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Segue anexo, o Memorando: Nº: 140 de 09/04/2024 ID Memorando 140 de 09/04/2024 (ID 853336) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 10 de abril de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 11/04/2024 às 07:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **855035** e o código verificador **02337B87**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 26	11/04/2024	855036

Referência: [Processo nº 1-1508/2024.](#)

Docto ID: 855035 v1